



PL-505

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 430, DE 8 DE MAIO DE 1974

Dispõe sobre aumento de vencimentos aos servidores municipais regidos estatutariamente.

Alcebíades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 02/05/1974, promulga a seguinte lei:

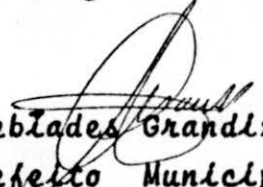
Artigo 1º - A partir de 1º de maio de 1974, as tabelas de vencimentos de que trata o art 3º da lei nº 335, de 10/04/73, reajustadas através da lei nº 408, de 07/12/73, passarão a vigorar com um aumento salarial de 5% (cinco por cento).

Artigo 2º - As frações resultantes da operação percentual, serão arredondadas para a dezena de cruzeiro imediatamente superior ao valor apurado.


Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão cobertas com verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 1º/05/1974.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


Alcebíades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro.


João Amato
Diretor